

DECRETO Nº 23.297, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Permite o uso oneroso ao Condomínio Edifício San Pietro de próprio municipal localizado na Rua Cel. Corte Real, entre os nºs 555 e 573, nesta Capital e revoga o Decreto nº 18.196, de 1º de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000011115-6,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso ao Condomínio Edifício San Pietro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.561.277/0001-19, de próprio municipal localizado na Rua Cel. Corte Real, entre os nºs 555 e 573, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 144,30m², com formato retangular, localizado entre as Ruas Cel. Corte Real e Cel. Lucas de Oliveira, distando aproximadamente 192,39m da Rua Felipe de Oliveira, parte de um todo maior registrado sob o nº 90.513 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede 4,67m no alinhamento da Rua Cel. Corte Real; a Nordeste mede 30,90m limitando-se com o imóvel nº 555 da Rua Cel. Corte Real; a Noroeste mede 4,67m limitando-se com passagem de pedestres; a Sudoeste mede 30,90m limitando-se com passagem de pedestres da Rua Cel. Corte Real; Quarteirão: Rua Cel. Corte Real, Avenida Ipiranga, Avenida Cel. Lucas de Oliveira e Rua Felipe de Oliveira; Bairro: Petrópolis.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 18.196, de 1º de fevereiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de maio de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município, em exercício.